



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 644/2001

**INSTITUI O DIA DA COMUNIDADE JAPONESA
DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia **18 DE JUNHO** de cada ano como **"DIA DA COMUNIDADE JAPONESA"**.

Art. 2º As comemorações alusivas ao dia instituído por esta Lei farão parte dos calendários escolar, cultural e turístico de Coronel Sapucaia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de outubro de 2001

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por afixação
Em 22.10.2001